



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS
Conselho Acadêmico do Curso de Química

RESOLUÇÃO Nº 010/2017-QUI

Estabelece resultado para o Processo Seletivo de Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar Novo Curso de Graduação – Ano Letivo de 2017.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE QUÍMICA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a Resolução nº 094/2002-CEP, que aprova normas para Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar Novo Curso de graduação na Universidade Estadual de Maringá;

Considerando o Edital nº 015/2017-DAA, de 04/04/2017, que publica vagas e procedimentos para o Processo Seletivo de Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar Novo Curso de Graduação no ano letivo de 2017;

Considerando a análise do aproveitamento de estudos cursados pelos requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Química** da UEM;

"ad referendum",

RESOLVE:

Art. 1º – Deferir o pedido de ingresso como Portador de Diploma, da aluna abaixo relacionada, para o curso de **Química**, ano letivo de 2017, conforme segue.

| Nome | Turno | Série de enquadramento | Prazo máximo para conclusão do curso |
|------------------------|----------|------------------------|--------------------------------------|
| Erica Priscila Hoshino | Integral | 2ª Série | 2024 |

Art. 2º - Indeferir o pedido de Ingresso como Portador de Diploma da requerente abaixo relacionada, para o curso de **Química**, ano letivo de 2017, por não atender ao disposto no item 4.3 do Edital nº 015/2017-DAA, não houve enquadramento nas séries em há oferta de vagas.

| Nome | Série de enquadramento |
|-----------------------------|------------------------|
| Iris Heloisa Pereira Guerra | 1ª Série |

.../



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS
Conselho Acadêmico do Curso de Química

\... Continuação

Resolução Nº 010/2017-QUI

Art. 3º. Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado, para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao setor de Protocolo Acadêmico do DAA, conforme item 5.3 do Edital nº 015/2017-DAA.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

Maringá, 28 de abril de 2017.

Prof. Marcelo Pimentel da Silveira
Coordenador.